



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº. 948/2010

DE 03 DE MARÇO DE 2010.

**“DISPÕE E REGULAMENTA AS ESTRADAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - São estradas municipais aquelas que constituem servidão de uso comum e são conservadas pelo governo municipal.

Art. 2º - As estradas de jurisdição municipal são classificadas como:

I - Principais que ligam a sede do Município com as dos municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal, através das estradas Federais ou Estaduais;

II - Secundárias que ligam a sede do Município aos Distritos, Povoados e localidades principais;

III - Vicinais que unem as principais e secundárias entre si ou com elas bifurcam, interligando localidades municipais.

Art. 3º - As estradas municipais passarão a ter largura padrão obrigatória, nos termos desta lei, observando-se as seguintes dimensões:

I - Para estradas principais:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



a) vinte e dois (22) metros de largura, incluindo a faixa de domínio (área entre a estrada e as cercas/limites confinantes), sendo onze (11) metros para trânsito e, cinco metros e meio (5,5) para cada lado da via;

II - Para estradas secundárias:

a) dezoito (18) metros de largura, incluindo a faixa de domínio, sendo nove (9) metros para trânsito e, quatro metros e meio (4,5) para cada lado da via;

III - Para estradas vicinais:

a) dezesseis (16) metros de largura, incluindo a faixa de domínio, sendo oito (8) metros para trânsito e, quatro (4) metros para cada lado da via.

Art. 4º - A Prefeitura providenciará, nas estradas sob sua jurisdição, a implantação da sinalização de trânsito que indiquem a existência de pontes, curvas acentuadas e obstáculos do terreno.

Art. 5º - É vedado abrir, fechar, desviar ou modificar estradas municipais, sem licença prévia da Prefeitura.

Art. 6º - É expressamente proibido:

I - danificar de qualquer modo os sinais convencionais de trânsito, placas, tabuletas e outras sinalizações colocadas nas estradas de rodagem;

II - fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;

III - direcionar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das águas, fazer barragem que levem



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



as águas a aproximarem-se do leito das estradas a menos de cinco metros em época de enchentes;

IV - descartar nos leitos ou margens das estradas de rodagem, lixo ou entulho que possa prejudicar o tráfego e danificar o meio ambiente;

V - construir cercas sem observância das dimensões da faixa de domínio.

Art. 7º - Os escoadouros de água pluviais serão feitos de forma que não prejudiquem a parte transitável da estrada e nem as propriedades particulares.

Art. 8º - A falta de atendimento ao disposto nesta lei, acarretará ao infrator a multa de 100 (cem) UFA's (Unidade Fiscal de Alvorada), além da obrigação de restabelecer na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, findo os quais, a multa será duplicada a cada 30 (trinta) dias ou fração excedente.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março de dois mil e dez (03.03.2010).


REGINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº. 948/10, a qual “**Dispõe e regulamenta as estradas municipais e dá outras providências**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 03 de março de 2010.


Silveirinha Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

Alvorada
Capital do Gado Branco
Alvorada que queremos
2009 / 2012